



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Conselho Diretor - DETRAN-CONSEDIR

ATA

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00min, nas dependências do Gabinete da Direção Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, realizou-se a **1ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor**, convocada por ordem do Presidente do Conselho, o Diretor Geral **Sandro Ricardo Rocha Santos**, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta:

1. PAUTA:

QTD	PROCESSO SEI	ASSUNTO	RELATOR/CONVOCADO	JUSTIFICATIVA CONVOCADO
1º	0010.322529/2019-81	Assunto: Proposta de alteração Resolução - Reembolso do Incentivo à Capacitação Profissional - Análise do processo em razão de vista dos autos.	Procuradora-Diretora - NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS	
2º	0010.000762/2026-34	Assunto: Minuta de Projeto de Lei - Alteração da LC Nº 1.209/2023 (Art. 34 e 49)	Diretora Técnica de Veículos - JOICILENE SARAIVA DE LIMA	Representantes do acompanhamento processual da Direção Geral: Marília dos Santos Amaral-Assessor X - representante da DIRGERAL e João Fernando Erpen - Assessor X-representante da DIRGERAL; Cleon Rayckard Marques de Almeida - CTI
3º	0010.000688/2026-56	Elaboração da ATA CONSEDIR Executar os serviços de secretariado do Conselho Diretor	Convocado: Lilliane Nogueira Muniz	Art. 52. São competências da Secretaria de Gabinete, unidade de assessoramento diretamente subordinada à Direção Geral, por seu Secretário: [...] V - executar os serviços de secretariado do Conselho Diretor;

2. MESA CONSEDIR

Estiveram presentes os seguintes membros titulares do Conselho Diretor:

1. **Sandro Ricardo Rocha Santos** – Diretor Geral (Presidente)
2. **Helberth Aldimas Soares Ferreira** – Diretor Geral Adjunto
3. **Francisco Laerte de Freitas Júnior** – Diretor Executivo
4. **Ândria Povodeniak Stenzel** – Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
5. **Tainã Sernaldo Fritz Melo** – Diretora de Gestão de Pessoas
6. **Geovane Costa Ramos** – Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio
7. **Eva Cristina Pereira Pedreira** – Diretora Técnica de Engenharia de Tráfego
8. **Joicilene Saraiva de Lima** – Diretora Técnica de Veículos
9. **Aline Lima Pinto** – Diretora Técnica de Habilitação
10. **Welton Roney Nunes Ribeiro** – Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito
11. **Hassan Mohamad Hijazi** – Diretor da Escola Pública de Trânsito
12. **Nair Ortega Rezende dos Santos** – Procuradora-Diretora

3. CONVOCADOS

Também estiveram presentes, na condição de **convocados e colaboradores técnicos**, os seguintes representantes e convidados:

- * **Lilliane Nogueira Muniz** - Secretária Chefe de Gabinete
- * **Marília dos Santos Amaral** - Assessor da Direção Geral
- * **João Fernando Erpen** - Assessor da Direção Geral
- * **Clairton Pereira da Silva** - Corregedor Geral
- * **Anderson Roberto de Souza Rivero** - Presidente do SINDETRAN-RO
- * **Cleon Rayckard Marques de Almeida** - Coordenador da CTI

4. DELIBERAÇÃO:

1ª Pauta: A Procuradora-Diretora **Nair Ortega Rezende dos Santos** iniciou a primeira pauta referente ao processo 0010.322529/2019-81 que foi feita análise em razão de vista dos autos referente a Proposta de alteração Resolução - Reembolso do Incentivo à Capacitação Profissional, conforme Relatório apresentado (ID 67817879) e Nova Minuta (ID 67829058), a Procuradora apresenta um comparativo com as modificações a serem acatadas, destacando como **ponto principal** a ser modificado e votado, propondo uma redação que diferencia a exigência de correlação direta com o cargo (para especializações) da visão mais ampla de benefício institucional (para mestrados e doutorados), uma vez que atualmente, o texto exige correlação com o cargo para todas as modalidades. Esclareceu que a modificação não tem impedimento legal, assim, a redação pode ser alterada da forma a seguir:

(Redação anterior)

Art. 1º.

§ 1º. Os cursos passíveis de ressarcimento nos termos desta resolução devem versar sobre áreas de interesse do DETRAN/RO e relacionadas ao cargo ocupado e às atividades administrativas desempenhadas pelo servidor.

(Nova redação a ser incluída no Art. 7º, Inciso IX)

"IX - comprove a correlação do tema abordado com os interesses do DETRAN/RO, observando-se que:

a) para os cursos de pós-graduação *lato sensu*, a atividade deverá ser correlacionada

ao cargo ocupado e/ou atividades administrativas desempenhadas pelo servidor;

b) para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a correlação será aferida de forma ampla, considerando a transversalidade do conhecimento científico e sua aplicabilidade na modernização, gestão estratégica e cumprimento da missão institucional da Autarquia como um todo."

(...)

Ressalta ainda da importância da diferenciação dos níveis, para mestrado e doutorado, uma vez que os objetivos fundamentais do programa, visam promover a pesquisa científica e gerar conhecimento em nível avançado para aprimorar os resultados da Autarquia em todos os aspectos. Evidenciou ainda que restringir o mestrado/doutorado apenas ao cargo/função atual pode impedir que o DETRAN/RO forme futuros gestores e diretores com visão sistêmica da Autarquia, limitando o crescimento institucional.

Informa ainda que os moldes apresentado servem para o interesse público da instituição por intermédio da modernização e racionalização do serviço público em nível estratégico.

No que tange à **concessão do ressarcimento**, sugere que deverá ser precedido de edital para os cursos de *lato sensu* e *stricto sensu*, adequando melhor o entendimento da resolução, esclarece que acrescentou o inciso V, no art. 8º, § 1º, uma vez que não existia quantitativo de vagas ofertadas, a ser votado presencialmente pelos presentes.

Quanto ao prazo para **ressarcimento ao erário**, acrescentou no Art. 14 o §3º que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do servidor para o pagamento voluntário, a ser votado presencialmente pelos presentes, podendo ser parcelado ou não.

Foi sugerido retirar do Inciso VII, Art. 16 sobre a suspensão do período de compromisso, o exercício do **mandato classista**, por tratar-se de efetivo exercício, mantendo o afastamento apenas para o **mandato eletivo**, a ser votado presencialmente pelos presentes.

Convalida ainda, os atos praticados no exercício de 2025, observados os limites de valores e a quantidade de vagas não preenchidas previstos no Edital nº 01/2022/DETRAN-CONSEDIR e em suas respectivas alterações.

Registra ainda, a não aplicação da RESOLUÇÃO N. 07/2025/2025/DETRAN-CONSEDIR, ficando condicionada a alteração da Lei.

Assim, finalizando a explanação, todos os presentes foram de acordo com as modificações sugeridas, ajustadas, **ficando aprovada por unanimidade do Conselho**.

2ª Pauta: A Diretora Técnica de Veículos - **JOICILENE SARAIVA DE LIMA** apresentou a **Justificativa** (ID 68031505) onde contém um quadro detalhando as principais mudanças propostas, bem como **Minuta** (ID 68023180) de Projeto de Lei de Alteração da LC Nº 1.209/2023 (Art. 34 e 49) onde reorganiza as competências de vistoria veicular no âmbito do DETRAN/RO referente ao Processo 0010.000762/2026-34.

Informa da imperiosa necessidade de modernização tecnológica e na transição estratégica do papel do DETRAN-RO, de executor direto para **coordenador e fiscal do sistema de vistorias**.

Assim, a Divisão de Vistoria deixa de atuar como executora de tarefas operacionais e passa a exercer função estratégica de coordenação, monitoramento e fiscalização de todo o processo de identificação veicular. O foco passa a ser o zelo pela uniformidade e qualidade das vistorias em todo o estado.

Outro ponto relevante é o fortalecimento da segurança e da auditoria. A nova redação amplia a capacidade de controle do órgão, conferindo-lhe competência para fiscalizar, por amostragem, os laudos emitidos pelas ECVs, realizar auditorias de conformidade diretamente no sistema e determinar o refazimento de vistorias quando houver indícios de irregularidade na identificação, documentação ou funcionalidade do veículo.

O **Diretor Geral** acrescenta ainda que trata-se de uma transferência digital que já ocorre em outros estados atualmente, informa que não haverá renúncia de receita e sim aprimoramento de processos, com o objetivo de servir melhor a população.

O **Presidente do Sindicato** informa que as alterações sugeridas podem ser realizadas por criação de resolução e não alteração de lei conforme apresentado, um vez que trata-se de procedimentos internos.

Diante dos fatos apresentados, e demais questionamentos dos presentes, o **Diretor Laerte** resolveu pedir vistas dos processos para posterior análise e deliberação.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião às 16h15min, lavrando-se a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

A reunião foi secretariada por **Lilliane Nogueira Muniz**, Secretária Chefe de Gabinete, conforme competências atribuídas no art. 52, inciso V, da LC nº 1209/2023.

Porto Velho, 09 de Janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Welton Roney Nunes Ribeiro, Diretor(a)**, em 14/01/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Pinto, Diretor(a)**, em 14/01/2026, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 14/01/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Costa Ramos, Diretor(a)**, em 15/01/2026, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ, Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/01/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos, Diretor(a) Geral**, em 15/01/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLEOM RAYCKARD MARQUES DE ALMEIDA, Coordenador(a)**, em 15/01/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eva Cristina Pereira Pedreira, Diretor(a)**, em 15/01/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERNANDO ERPEN, Assessor(a)**, em 15/01/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília dos Santos Amaral, Assessor(a)**, em 15/01/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Clairton Pereira da Silva, Corregedor(a)**, em 15/01/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tainã Sernaldo Fritz Melo, Diretor(a)**, em 15/01/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS, Procuradora do Estado**, em 15/01/2026, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Andria Povodeniak Stenzel, Diretor(a)**, em 15/01/2026, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO, Presidente**, em 15/01/2026, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR, Diretor(a)**, em 15/01/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Joicilene Saraiva de Lima, Diretor(a)**, em 15/01/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helberth Aldimas Soares Ferreira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 15/01/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68082186** e o código CRC **564D406E**.